



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0612/2017

A presente proposição visa dar acessibilidade ao cinema (nacional) e ao teatro, as pessoas com deficiência auditivas.

Conforme a Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previsto em regulamento.

Dados do Censo 2010 apontam que 9,7 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência auditiva. Desses, 2.147.366 milhões apresentam deficiência auditiva severa, situação em que há uma perda entre 70 e 90 decibéis (dB). Cerca de um milhão são jovens até 19 anos.

Nos dias atuais, os deficientes auditivos não têm a possibilidade de ver um filme nacional ou de animação, ou mesmo a assistir a uma peça de teatro, pois os mesmos não possuem legendas ou profissionais de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), interferindo diretamente na formação social e cultural dos deficientes.

Peço aos Nobres pares o apoio para que prospere esta proposição.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.